



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

Poder Judiciário
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria de Orientação e Correição
Assessoria Correicional Judicial e Extrajudicial

RELATÓRIO Nº 34 /2017

No período de 27 a 31 de março de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Walter Carlos Lemes, comparecemos à Comarca de Aurlândia, onde realizamos Correição Geral Extraordinária na serventia extrajudicial do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos, sob a responsabilidade do Sr. Lucimar Pinheiro Duarte.

Durante os trabalhos desenvolvidos nos deparamos com uma quantidade expressiva de selos físicos armazenados na serventia, em desobediência ao disposto no §1º do art. 910, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento nº 013/2012, desta Corregedoria, que assim dispõe:

§1º. Mesmo após a certificação da implantação do selo eletrônico, as serventias poderão utilizar da sistemática do selo físico até finalizar o estoque. Se decidir pela não utilização dos selos físicos, os remanescentes deverão ser incinerados, mediante envio da relação correspondente ao Diretor do Foro da comarca, para prévia autorização, seguida de comunicação desta à Corregedoria Geral da Justiça para a publicidade devida.

Verificamos, *in loco*, que a serventia implementou a sistemática do selo eletrônico a partir de 02/01/2015, contudo não cumpriu o prazo estipulado no §2º do artigo mencionado que seria de 60 (sessenta) dias, após a implementação do selo eletrônico, para findar a utilização e devolver os selos remanescentes. Vejamos:

§2º. Em até 60 (sessenta) dias contados da certificação da implantação do selo eletrônico, a serventia concluirá a automação do processo relativamente a todos os atos de seu ofício, findando a utilização de selos

físicos, cujos eventuais remanescentes serão devolvidos na forma do parágrafo anterior.

Assim, visando a regularização do que foi detectado na serventia, relacionamos os selos físicos encontrados, os quais foram incinerados na presença dos Assessores Correicionais que abaixo subscrevem, após a devida autorização da Diretora do Foro da Comarca de Aurilândia, Dra. Bianca Melo Cintra Gonçalves.

Os selos encontrados fora da sequência numérica, aleatoriamente, provavelmente tratam-se de selos inutilizados.

Segue a relação:

Selo Padrão (verde) – RR DONNELLEY MOORE

0108A000131,	0108A000137,	0108A000142,	0108A000151,	0108A000172,
0108A000210,	0108A000218,	0108A000224,	0108A000289,	0108A000313,
0108A000317,	0108A000325,	0108A000379,	0108A000552,	0108A000555,
0108A000576,	0108A000640,	0108A000657,	0108A000673,	0108A000721,
0108A000727,	0108A000731,	0108A000737,	0108A000739,	0108A000740,
0108A000743,	0108A000745,	0108A000746,	0108A000752,	0108A000772,
0108A000776,	0108A000783,	0108A000786,	0108A000792,	0108A000794,
0108A000833,	0108A000844,	0108A000893,	0108A000898,	0108A000914,
0108A000965,				

Selos Padrão encontrados em documentos cancelados: 0108A000246, 0108A000257, 0108A000293, 0108A000741, 0108A000987

Selo Padrão (verde) – THOMAS GREG E SONS

0108B000021,	0108B000026,	0108B000044,	0108B000051,	0108B000052,
0108B000055,	0108B000086,	0108B000100,	0108B000103,	0108B000125,
0108B000291,	0108B000293,	0108B000300,	0108B000323,	0108B000328,
0108B000329,	0108B000332,	0108B000333,	0108B000362,	0108B000377,
0108B000378,	0108B000379,	0108B000380,	0108B000413,	0108B000462,
0108B000489				
0108B000618 a 0108B000621				

0108B000637 a 0108B000640

0108B001104 a 0108B001400

Selos Padrão encontrados em documentos cancelados: 0108B000344, 0108B000594

Pedido nº 15 (embalado – contendo 20 folhas): Inicial: 0108B001401 a Final: 0108B002400

Selos Reconhecimento de Firma (marrom) – THOMAS GREG E SONS

Inicial: 0108B016143 a Final: 0108B023000

Selos Autenticação (rosa) - THOMAS GREG E SONS

Inicial: 0108B022551 a Final: 0108B022650

Inicial: 0108B022659 a Final: 0108B028000

Selos Certidão/Traslado (azul) – RR DONNELLEY MOORE

Inicial: 0108A000347 a Final: 0108A000350

Inicial: 0108A000450 a Final: 0108A000500

Selos Certidão/Traslado encontrados em documentos cancelados: 0108A000371

Selos Certidão/Traslado (azul) – THOMAS GREG E SONS

Inicial: 0108B000032 a Final: 0108B000035

Inicial: 0108B000036 a Final: 0108B003800

Selos Isentos (vermelho) - THOMAS GREG E SONS

Inicial: 0108B000601 a Final: 0108B001600

Inicial: 0108B002402 a Final: 0108B005000

Selos Certidão em Forma de Relação 10 atos (laranja) – RR DONNELLEY MOORE

Inicial: 0108A000007 a Final: 0108A000100

**Selos Certidão em Forma de Relação 1 ato (sépia) – RR DONNELLEY
MOORE**

Inicial: 0108A000021 a Final: 0108A000500

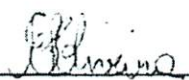
Por fim, informamos que será protocolizada na Corregedoria cópia assinada do presente relatório, para cumprimento da publicidade determinada no §1º do art. 910, da Consolidação dos Atos Normativos desta Casa Correicional.

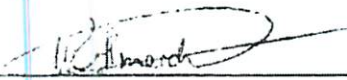
É o relatório.

**ASSESSORIA CORREICIONAL DA CORREGEDORIA GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Aurilândia, aos trinta dias do mês de março do
ano dois mil e dezessete (30.03.2017).


Dra. Bianca Melo Cintra Gonçalves

Juiza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aurilândia


Ellen Fernanda Hilário Oliveira
25ª Assessora Correicional


Márcia Rabelo de Almeida
24ª Assessora Correicional


Marina Vieira Guimarães de Souza
17ª Assessora Correicional


Kência Garcia Bento Torquato
16ª Assessora Correicional

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANGELINA MIRANDA DE MORAES BAUTZER SILVESTRE

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 03/04/2017 às 08:56